CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO CORREIOS Nº 2600428/2026 - SE/SPM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO - ATIVIDADE OPERACIONAL
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017 e Decreto nº 9.507/2018, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: SBN, QUADRA 1, BLOCO A, 3º ANDAR, GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, EDIFICIO SEDE DOS CORREIOS, BRASILIA/DF, CEP 70002-900

Telefone: (61) 2141-7718

E-mail: **licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 05 [cinco] megabytes)**

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 29/10/2026 às 08h.**
- **Data de Abertura das Propostas: 23/11/2026 às 09h.***
- **Data do Pregão e horário da Disputa: 23/11/2026 às 10h.**

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.
I) Proposta Econômica
I-A) Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra
II) Atestado de Capacidade Técnica
III) Modelo de Declaração
IV) Declaração de Vistoria ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA. (Lembrete: se for o caso)
V) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
VI) Declaração de Vedação ao Nepotismo
VII) Modelo de autorização para pagamento direto
VIII) Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical e Responsabilidade de Veracidade
IX) Modelo de Declaração de Treinamento de Empregados (Lembrete: modelo de declaração a ser entregue conforme subitem 8.55.1. da minuta de contrato)

APÊNDICE 02 - LOCAIS ESTIMADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA
ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO
APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO
APÊNDICE 02 DO CONTRATO – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTA IMPORTANTE: A execução contínua e regular dos serviços a serem contratados por meio da ata de registro de preços é fundamental para suporte ao processo produtivo dos correios, exigindo-se assim da empresa a ser contratada competência técnica, capacidade financeira e estrutura de gestão de mão de obra, compatíveis com as condições e exigências definidas neste edital, seus Apêndices e Anexos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de apoio às unidades operacionais, relativos às etapas dos processos de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos nacionais e internacionais, com prevalência de mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme condições previstas neste Instrumento e em seus Apêndices e Anexos.

LOTE: 01 - SANTOS/GUARULHOS

Item	Descrição da Função	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada de Horas	Valor Total Máximo Aceito para o Item
1	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		2.868	*
2	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		8.616	*
3	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		5.748	*
4	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
5	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
6	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
7	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
8	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
9	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
10	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
11	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal		-	-
12	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal		-	-
13	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		60	*
14	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		168	*
15	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		120	*
16	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		-	-
17	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		-	-

18	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
19	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
20	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
21	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
22	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
23	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		156	*
24	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		468	*
25	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		312	*
26	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		-	-
27	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		-	-
28	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
29	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
30	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
31	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	HORA	-	-
32	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
33	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		1.740	*
34	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		35.088	*
35	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		1.740	*
36	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		-	-
37	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		-	-

38	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
39	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
40	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
41	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
42	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
43	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	-	-
44	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	-	-
45	Supervisor operacional - trabalho regular -jornada 12/36 - hora normal	-	-
46	Auxiliar operacional - Trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
47	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular- jornada 12/36 - hora normal	-	-
48	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
49	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
50	Supervisor operacional - trabalho regular jornada 12/36 - hora noturna	-	-
51	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
52	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
53	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
54	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
55	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-
56	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-
57	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-
58	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada12/36 - hora normal	-	-
59	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-
60	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
61	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna	-	-

62	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
63	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
64	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36- hora noturna		-	-
65	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e certos	//////	//////	*
66	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e incertos	//////	//////	*
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE*				*

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

Nota 1: Na elaboração do custo de referência foi considerado o percentual máximo de 5% do Imposto sobre Serviços - ISS.

Nota 2: As Licitantes deverão elaborar o seu preço e registrar a proposta no sistema considerando o percentual efetivo do Imposto sobre Serviços - ISS de cada município indicado na pauta de distribuição.

LOTE: 02 - RESERVA PARA FUTURAS OPERAÇÕES - CAJAMAR

Item	Descrição da Função	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada de Horas	Valor Total Máximo Aceito para o Item
1	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		8.616	*
2	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		166.044	*
3	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		16.992	*
4	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
5	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
6	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
7	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
8	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
9	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
10	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
11	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal		-	-
12	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal		-	-
13	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		168	*

14	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		3.324	*
15	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		336	*
16	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		-	-
17	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal		-	-
18	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
19	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
20	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
21	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
22	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		-	-
23	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		468	*
24	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		8.904	*
25	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		912	*
26	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		-	-
27	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		-	-
28	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
29	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
30	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
31	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	HORA	-	-
32	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-

33	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	2.988	*
34	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	56.232	*
35	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	2.988	*
36	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	-	-
37	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	-	-
38	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
39	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
40	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
41	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
42	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	-	-
43	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	-	-
44	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	-	-
45	Supervisor operacional - trabalho regular -jornada 12/36 - hora normal	-	-
46	Auxiliar operacional - Trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
47	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular- jornada 12/36 - hora normal	-	-
48	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
49	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	-	-
50	Supervisor operacional - trabalho regular jornada 12/36 - hora noturna	-	-
51	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
52	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
53	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
54	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	-	-
55	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-
56	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	-	-

57	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
58	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada12/36 - hora normal		-	-
59	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
60	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
61	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
62	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
63	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
64	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36- hora noturna		-	-
65	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e certos	//////	//////	*
66	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e incertos	//////	//////	*
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE*				*

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

Nota 1: Na elaboração do custo de referência foi considerado o percentual máximo de 3% do Imposto sobre Serviços - ISS.

Nota 2: As Licitantes deverão elaborar o seu preço e registrar a proposta no sistema considerando o percentual efetivo do Imposto sobre Serviços - ISS de cada município indicado na pauta de distribuição.

LOTE: 03 - RESERVA PARA FUTURAS OPERAÇÕES - SÃO PAULO

Item	Descrição da Função	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada de Horas	Valor Total Máximo Aceito para o Item
1	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		8.616	*
2	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		166.044	*
3	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		16.992	*
4	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
5	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora normal		-	-
6	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
7	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-
8	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		-	-

9	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna	-	-
10	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora noturna	-	-
11	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal	-	-
12	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal	-	-
13	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	168	*
14	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	3.324	*
15	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	336	*
16	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	-	-
17	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	-	-
18	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	-	-
19	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	-	-
20	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	-	-
21	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	-	-
22	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	-	-
23	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal	468	*
24	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal	8.904	*
25	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal	912	*
26	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal	-	-
27	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal	-	-
28	Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	-	-

29	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	HORA	-	-
30	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
31	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
32	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		-	-
33	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		2.988	*
34	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		56.232	*
35	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		2.988	*
36	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		-	-
37	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal		-	-
38	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna		-	-
39	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna		-	-
40	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna		-	-
41	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna		-	-
42	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna		-	-
43	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal		-	-
44	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal		-	-
45	Supervisor operacional - trabalho regular -jornada 12/36 - hora normal		-	-
46	Auxiliar operacional - Trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal		-	-
47	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular- jornada 12/36 - hora normal		-	-
48	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal		-	-
49	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal		-	-
50	Supervisor operacional - trabalho regular jornada 12/36 - hora noturna		-	-
51	Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna		-	-

52	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
53	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
54	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
55	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
56	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
57	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
58	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada12/36 - hora normal		-	-
59	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		-	-
60	Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
61	Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
62	Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
63	Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		-	-
64	Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36- hora noturna		-	-
65	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e certos	//////	//////	*
66	Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e incertos	//////	//////	*
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE*				*

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

Nota 1: Na elaboração do custo de referência foi considerado o percentual máximo de 2% do Imposto sobre Serviços - ISS.

Nota 2: As Licitantes deverão elaborar o seu preço e registrar a proposta no sistema considerando o percentual efetivo do Imposto sobre Serviços - ISS de cada município indicado na pauta de distribuição.

1.1.1 Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

1.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes foram consideradas as seguintes Categorias Profissionais e Convenção(ões) e/ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho para determinação do custo de referência, considerando o disposto no item Funções e Categorias Profissionais Equivalentes da Especificação Técnica – Anexo 2 deste Edital:

LOTE: 01 - SANTOS/GUARULHOS

Função Profissional (Conforme Especificação Técnica)	Função Profissional de Referência	Categoria Profissional	Valor Remuneração Normativa*	Valor Auxílio Alimentação **	Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho	Data Base	Prêmio Assiduidade ***
Auxiliar Operacional	Conferente	Empregado de empresas de prestação de serviços em armazenagem	2.368,25	982,06	CCT 2025/2026 - SAGESP / FETRAMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Supervisor Operacional	Cargos de liderança	Empregado de empresas de prestação de serviços em armazenagem	2.132,80	982,06	CCT 2025/2026 - SAGESP / FETRAMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira	Empregado de empresas de prestação de serviços em armazenagem	2.531,10	982,06	CCT 2025/2026 - SAGESP / FETRAMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Transpaleteira Elétrica	-	-	-	-	-	-	-

*Para efeitos de formação de preços, a remuneração indicada no quadro refere-se à jornada normal - hora normal. A licitante deverá observar que o cálculo das rubricas relativas a horas extras, adicional noturno, DSR e adicional de periculosidade deverá ter como base, obrigatoriamente, os valores mínimos de remuneração definidos no quadro de remuneração (subitem 1.3 do edital). Sobre esses valores, deverão incidir os percentuais previstos na convenção ou acordo coletivo de trabalho adotado pela própria licitante.

**O valor do auxílio-alimentação informado corresponde ao valor bruto mensal. O desconto a ser aplicado, quando for o caso, deverá seguir o percentual previsto na convenção coletiva de trabalho à qual a licitante estiver vinculada.

*** Somente quando aplicável, conforme Especificação Técnica. Quando não aplicável , preencher "não se aplica".

LOTE: 02 - RESERVA PARA FUTURAS OPERAÇÕES - CAJAMAR

Função Profissional (Conforme Especificação Técnica)	Função Profissional de Referência	Categoria Profissional	Valor Remuneração Normativa*	Valor Auxílio Alimentação **	Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho	Data Base	Prêmio Assiduidade ***
Auxiliar Operacional	Conferente	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.398,16	982,06	CCT 2026/2027 - SAGESP / SINTRAMMGEP	01º de fevereiro	Não se aplica
Supervisor Operacional	Cargos de liderança	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.132,80	982,06	CCT 2026/2027 - SAGESP / SINTRAMMGEP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.562,58	982,06	CCT 2026/2027 - SAGESP / SINTRAMMGEP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Transpaleteira Elétrica	-	-	-	-	-	-	-

*Para efeitos de formação de preços, a remuneração indicada no quadro refere-se à jornada normal - hora normal. A licitante deverá observar que o cálculo das rubricas relativas a horas extras, adicional noturno, DSR e adicional de periculosidade deverá ter como base, obrigatoriamente, os valores mínimos de remuneração definidos no quadro de remuneração (subitem 1.3 do edital). Sobre esses valores, deverão incidir os percentuais previstos na convenção ou acordo coletivo de trabalho adotado pela própria licitante.

**O valor do auxílio-alimentação informado corresponde ao valor bruto mensal. O desconto a ser aplicado, quando for o caso, deverá seguir o percentual previsto na convenção coletiva de trabalho à qual a licitante estiver vinculada.

*** Somente quando aplicável, conforme Especificação Técnica. Quando não aplicável , preencher "não se aplica".

LOTE: 03 - RESERVA PARA FUTURAS OPERAÇÕES - SÃO PAULO

Função Profissional (Conforme Especificação Técnica)	Função Profissional de Referência	Categoria Profissional	Valor Remuneração Normativa*	Valor Auxílio Alimentação **	Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho	Data Base	Prêmio Assiduidade ***
Auxiliar Operacional	Conferente	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.109,53	985,45	CCT SP003666/26 SAGESP / SINTRAMMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Supervisor Operacional	Cargos de liderança	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.132,80	985,45	CCT SP003666/26 SAGESP / SINTRAMMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira	Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria	2.234,07	985,45	CCT SP003666/26 SAGESP / SINTRAMMESP	01º de fevereiro	Não se aplica
Operador de Transpaleteira Elétrica	-	-	-	-	-	-	-

*Para efeitos de formação de preços, a remuneração indicada no quadro refere-se à jornada normal - hora normal. A licitante deverá observar que o cálculo das rubricas relativas a horas extras, adicional noturno, DSR e adicional de periculosidade deverá ter

como base, obrigatoriamente, os valores mínimos de remuneração definidos no quadro de remuneração (subitem 1.3 do edital). Sobre esses valores, deverão incidir os percentuais previstos na convenção ou acordo coletivo de trabalho adotado pela própria licitante.

**O valor do auxílio-alimentação informado corresponde ao valor bruto mensal. O desconto a ser aplicado, quando for o caso, deverá seguir o percentual previsto na convenção coletiva de trabalho à qual a licitante estiver vinculada.

*** Somente quando aplicável, conforme Especificação Técnica. Quando não aplicável , preencher "não se aplica".

1.3.1 A(s) Convenção(ões) e/ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas licitantes. No entanto, somente serão aceitas, nos termos deste Edital, propostas que adotem valores mínimos de remuneração, auxílio-alimentação e prêmio assiduidade, quando devido, iguais ou superiores aos valores orçados pela Contratante na planilha de custos e formação de preços.

1.3.1.1 O prêmio de assiduidade, quando previsto na planilha de custos de referência, constitui parcela eventual e condicionada e vinculada ao efetivo cumprimento dos critérios de assiduidade estabelecidos na Especificação Técnica, devendo ser observado pela licitante o disposto nos itens contratuais relativos à comprovação do fato gerador incerto e ao reconhecimento do custo.

1.3.2 Para fins de cumprimento ao longo da execução do objeto contratado, deverão ser respeitados os limites salariais mínimos correspondentes às Funções e Categorias Profissionais previstas em Convenção(ões) e/ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho que forem definidos pela Licitante na formalização da respectiva proposta de preço.

1.3.3 A licitante será integralmente responsável por qualquer erro ou fraude no enquadramento sindical, incluindo o ônus financeiro decorrente, seja na fase de licitação ou na execução do contrato.

1.4. O valor total máximo de cada um dos itens de 1 a 64 da proposta econômica corresponde à soma dos valores de cada rubrica das respectivas planilhas de custo, com exceção daquelas afetas ao pagamento por fato gerador.

1.4.1. O valor total máximo do item 65 da proposta econômica corresponde ao somatório dos valores das rubricas específicas de pagamento pelo fato gerador, e relativos aos eventos futuros e certos registrados nas planilhas de custos de cada um dos itens 1 a 64.

1.4.2. O valor total máximo do item 66 da proposta econômica corresponde ao somatório dos valores das rubricas específicas de pagamento pelo fato gerador, e relativos aos eventos futuros e incertos registrados nas planilhas de custos de cada um dos itens 1 a 64.

1.5. O valor total máximo da proposta econômica corresponde ao somatório dos valores totais de todos os itens da proposta econômica, ou seja, dos itens 1 a 66.

1.6 Quando houver mais de um lote, a abertura ocorrerá da seguinte forma:

(X) Sucessiva

1.6.1 No caso de abertura simultânea dos lotes, a licitante que participar da disputa em mais de um lote poderá fazê-lo por meio de **uma única chave de acesso,** ou poderá solicitar ao administrador do sistema Licitações-e, conforme as regras definidas por esse operador, a disponibilização de chaves de acesso para cada lote que irá participar.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

LOTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Todos	72011.44403.190003	Execução Indireta de Serviços - Logística

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página do Portal dos CORREIOS, **https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php** ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* **https://licitacoes-e2.bb.com.br** e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos/Apêndices, do Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios (RLCC) e demais normas internas aplicáveis.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que não incorrerem nas hipóteses de impedimento previstas neste edital, que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

4.3 A participação das licitantes e arremate do(s) lote(s) deverá atender aos seguintes critérios:

4.3.1 o mesmo licitante poderá **arrematar 02 lotes**, sendo considerado os lotes arrematados na ordem cronológica.

4.4. Não será permitida a participação de consórcios neste certame.

4.5. A subcontratação não será admitida.

4.6. Não será permitida a participação de cooperativa. Não é possível a execução do objeto sem a devida relação de subordinação entre os empregados terceirizados (Auxiliares e Supervisores Operacionais) e entre estes e o Prestador de Serviços.

4.7. São impedidos de participar deste certame:

a) empregado ou dirigente dos Correios;

b) pessoa com relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

I) dirigente dos Correios;

II) empregado dos Correios cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises pareceres, autorização, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta;

III) autoridade do ministério supervisor dos Correios;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

d) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os Correios a menos de 6 (seis) meses;

e) pessoa física ou jurídica que esteja cumprimento ao menos uma das seguintes penalidades:

I) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 83, inciso III, e art. 84, da Lei nº 13.303/2016;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios ou de qualquer ente da Administração Pública federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

V) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/1992;

VI) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, aplicada por autoridade competente de qualquer ente federativo, com fundamento no art. 87, inciso IV, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer ente federativo, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

g.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.1 As penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e”, acima, quando aplicadas à filial, atingem a matriz, e vice-versa.

4.7.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, nos termos do normativo interno correspondente.

4.8. Poderão ser impedidas de participar da presente Licitação as pessoas jurídicas enquadradas em pelo menos uma das situações enumeradas a seguir:

a) constituída por sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital;

b) cujo administrador seja sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

d) cujo administrador tenha sido sócio de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

e) que tiver, em seus quadros ou diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de pessoa jurídica que tenha sido penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital.

4.8.1. A restrição a que se refere o subitem 4.8 somente será imposta ao licitante que, comprovadamente, houver constituído pessoa jurídica com o intuito de burlar os efeitos de alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.7 deste edital;

4.8.2. As diligências para constatação da tentativa de burla a que se refere o subitem 4.8.1 serão conduzidas pela autoridade competente responsável pela condução da licitação, observados os direitos do interessado ao contraditório e à ampla defesa.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Não se aplica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br** para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo Portal dos CORREIOS, **https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php** ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentados.

6.9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.4. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.10.2 O pregoeiro comunicará, tempestivamente e por meio do sistema eletrônico, a suspensão da sessão pública, informando, sempre que possível, a data e a hora previstas para sua retomada.

6.10.3. A reabertura da sessão será divulgada no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prosseguimento do certame, assegurando-se aos licitantes adequado conhecimento para acompanhamento dos atos subsequentes do certame.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

6.12.6.1. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14 Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação de ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exceto aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor

preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, a contar da convocação automática pelo sistema, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- CRITÉRIOS DE DESEMPATE –

6.15. Sem prejuízo da observância do subitem 6.14, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que previsto sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento, realizado pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

IV - desenvolvimento, realizado pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - sorteio.

6.15.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

6.15.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance de desempate.

6.15.3. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

6.15.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

- **NEGOCIAÇÃO** -

6.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.17.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.18. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.19. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.19.1 No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.19.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.19.1.2. Para fins de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis em suas respectivas planilhas de custos, poderá haver ajustes, para mais ou para menos, exclusivamente entre os valores dos subitens sem pagamento pelo fato gerador ou com pagamento pelo fato gerador, desde que não ultrapassem o valor estimado para cada item.

6.19.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem em suas planilhas de custos, valores de remuneração e auxílio alimentação inferiores aos orçados pela Contratante, observado o disposto na fase de negociação.

6.19.3. Caso a LICITANTE indique Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado pela CONTRATANTE para definição do custo de referência, o pregoeiro examinará se as previsões do instrumento coletivo de trabalho indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.19.3.1. Quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pela CONTRATANTE para definição do preço de referência, deverão prevalecer os valores mais benéficos ao trabalhador.

6.20. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos.

6.21. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta econômica escrita com os valores unitários dos itens e total do(s) lote(s), conforme modelos disponíveis neste Edital, nos prazos e formas previstas na cláusula de habilitação.

6.21.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.22. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo o objeto deste Edital, comprovando, ainda, **o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total de horas, objeto da licitação,** bem como possuir experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme modelo constante no modelo deste Edital.

7.4.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.2 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4.3 Para comprovação do quantitativo mínimo de horas poderão ser considerados mais de um atestado cujo período de execução dos serviços sejam concomitantes, permitindo-se assim o somatório dos quantitativos de cada atestado.

7.4.4 Para efeito de definição da quantidade total de horas deve ser considerado apenas o somatório das quantidades totais de horas dos **itens 1 a 10, 33 a 37 e 45 a 59** do Lote, objeto da licitação, não devendo ser considerados, para efeito de cálculo, os quantitativos dos demais itens, correspondentes ao trabalho em dia de repouso remunerado/feriado, hora extra e trabalho intermitente.

7.4.4.1. No caso de Edital com mais de um Lote, a definição dos quantitativos mínimos e a avaliação dos atestados de capacidade técnica dar-se-á por Lote.

7.4.5 Quantidades mínimas de horas a serem comprovadas por meio dos atestados de capacidade de técnica:

Lote	Quantitativo Mínimo (Horas)
01	16.740
02	76.158
03	76.158

7.4.6. Caso os atestados sejam emitidos considerando quantitativo de postos de trabalho ou de empregados e não em horas, a conversão do quantitativo para horas será realizada considerando a jornada indicada no atestado ou mediante a apresentação do contrato ou outro documento que comprove as quantidades de horas do atestado, que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro por meio de diligência.

7.4.7. Considera-se pertinente e compatível com o objeto desta licitação a prestação de serviços continuados, com predominância de mão-de-obra, tais como: logística, armazenagem, movimentação de carga, triagem e transbordo de carga, serviços de apoio administrativo, serviços de asseio e conservação, serviços gerais, dentre outros.

7.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

7.5.1. Capital Social compatível com o número de empregados de acordo com os seguintes parâmetros:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R$)
Até 10	10.000,00
De 11 a 20	25.000,00
De 21 a 50	45.000,00
De 51 a 100	100.000,00
Acima de 100	250.000,00

7.5.1.1. Para cumprimento da exigência acima, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove o quantitativo de empregados.

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.3. Capital Circulante Líquido (CCL), igual ou superior a 16,66% do valor total da proposta da licitante arrematante.

CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante

7.5.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço negociado do lote.

7.5.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.5.1 e 7.5.5.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;

b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;

c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.5.1.Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do **último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.5.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do **penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.5.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.6. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.6.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.6.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.6.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.6. O Licitante deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.

a.3) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.6) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

a.7) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

a.8) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso.

b) Apresentação de Declaração de Vistoria, **quando for exigida**, para fins de comprovação que a licitante realizou vistoria no local onde serão executados/prestados os serviços, ou **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria,** conforme modelos constantes neste Edital.

c) **Declaração de contratos firmados** com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Apêndice 1, juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

c.1) A Declaração de contratos firmados deverá comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

c.1.1) Para apuração do valor remanescente de cada contrato serão consideradas as seguintes regras:

I - para contratos com vigência de até 12 meses: o valor correspondente aos meses remanescentes para findar a atual vigência;

II - para contratos com vigência superior a 12 meses: o valor correspondente aos 12 meses subsequentes à data da sessão pública do Pregão.

c.1.2) Para fins dessa comprovação será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos*}} \times 12 =$$

(*Considera-se o valor remanescente dos contratos firmados, observada a regra descrita em c.1.1)

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1

c.2) Se o resultado entre o valor total dos contratos constante na declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), positiva ou negativa, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, sob pena de inabilitação.

c.2.1) Para fins da comprovação da variação percentual entre o valor total da declaração de contratos e a receita bruta demonstrada na DRE será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta - valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

d) Declaração de Enquadramento Sindical da Empresa e atividade preponderante

e) Cópia da Carta ou Registro Sindical emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site *SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*.

7.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. A proposta econômica e os documentos exigidos neste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no ato da convocação, no sistema Licitações-e, observado o mínimo de 04 (quatro) horas úteis e o horário comercial, sob pena de inabilitação.

7.10.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema Licitações-e, na área do cliente, mediante anexação das cópias digitalizadas dos documentos.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.15.1. Antes da Adjudicação, para fins de formação do cadastro de reserva, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio do chat, os licitantes participantes do certame para manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar o(s) mesmo(s) preço(s) praticado(s) pelo licitante vencedor ou manterem as suas propostas originais ou reduzidas, conforme disposto no inciso II do subitem 10.1 deste Edital**.**

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de**05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da declaração da licitante vencedora, para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

a) Lote de até R$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

b) Lote de R$ 1.000.000,01 a R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

c) Lote acima de R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

a) fizer declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);

d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na Ata os preços do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) ben(s) com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais ou reduzidas desde que os valores correspondentes sejam iguais ou inferiores ao preço de referência;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será definida de forma crescente em relação aos preços aceitos e/ou ofertados quando da convocação, sendo que, quando houver preços iguais, o ordenamento respeitará a ordem original obtida ao final da disputa de lances.

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. A contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

10.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. A prestação dos serviços será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.3. deste Edital.

11.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

11.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

11.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

11.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

12.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

12.2. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios" o "Programa de *Compliance* dos Correios"o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

12.3. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

12.4. Os Correios realizarão, para os contratos acima de R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de *Due Diligence* de Integridade e de Sustentabilidade - DDIS, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

13. PAGAMENTO PELA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

13.1. Os valores devidos pelos serviços prestados, relativos aos seguintes itens da Planilha de Custos e Formação de Preços: **férias; 1/3 de férias; 13º salários; prêmio assiduidade; ausências legais; verbas rescisórias e eventos futuros e incertos,** serão pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

13.2. A proposta econômica apresentada pela licitante vencedora deverá contemplar, na sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor total dos custos da contratação, incluindo os itens cujo pagamento ocorrerão pelo fato gerador, conforme definido no subitem 13.1.

13.2.1. Especificamente em relação ao "prêmio assiduidade", a proposta econômica deverá prever uma estimativa mínima correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das horas, observados rigorosamente os critérios e parâmetros definidos na Especificação Técnica anexa, para efeito de composição do preço proposto.

13.2.2. Havendo, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) adotado pelo licitante, previsão de parcela equivalente ao "prêmio assiduidade", independentemente de sua nomenclatura, a proposta econômica deverá considerar a condição **mais benéfica** ao trabalhador, observados os seguintes aspectos:

a) É **vedada a cumulação** entre o prêmio assiduidade previsto no instrumento coletivo e o prêmio assiduidade regulamentado neste edital e na especificação técnica anexa;

b) a metodologia de estimativa mínima prevista no item 13.2.1 também deve ser adotada para o prêmio assiduidade previsto no acordo ou convenção coletiva adotada pelo licitante;

c) a apresentação da proposta implica declaração de que o licitante verificou a existência ou inexistência da parcela "prêmio assiduidade" no instrumento coletivo utilizado, assumindo integral responsabilidade pela correta aplicação do respectivo regramento.

13.3. As verbas discriminadas no subitem 13.1, para fins de pagamento, somente serão pagas nas seguintes condições:

a) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;

e) pelo valor correspondente ao prêmio assiduidade, exclusivamente em relação aos empregados que atenderem integralmente aos critérios objetivos de assiduidade previstos na Especificação Técnica anexa ao contrato, mediante comprovação do respectivo fato gerador; e

f) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

13.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem 13.1 não gera direito adquirido para a contratada, das referidas verbas, ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

14.8. Este Edital e seus Anexos e Apêndices, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15. FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

GLAUCY VERA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 23/2026

APÊNDICE 01

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

NOTA IMPORTANTE: Para elaboração da proposta recomendamos a leitura atenta e criteriosa do edital, das minutas de ata e contrato e da especificação técnica dos serviços, de modo a conhecer com exatidão as condições e as exigências para adequada e regular prestação dos serviços e com isso apresentar uma proposta exequível. em caso de dúvidas no entendimento dos termos dos documentos, recomendamos apresentar as solicitações de esclarecimentos, conforme previsto no item 3.1 deste edital.

1. Razão Social da Empresa:
2. Endereço:
3. UF:
4. CEP:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. CNPJ Nº:
8. Validade da Proposta: dias ***(no mínimo 90 (noventa) dias)***
9. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
10. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
11. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº 26000428/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE:

Item	Código (*)	Descrição da Função	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada de Horas	Preço Unitário/ Hora (R$) (**)	Valor Total (R$)
1		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		[Informar]		
2		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora normal		[Informar]		
3		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		[Informar]		
4		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora normal		[Informar]		
5		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora normal		[Informar]		
6		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		[Informar]		
7		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		[Informar]		
8		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna		[Informar]		

9		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
10		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
11		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal	[Informar]		
12		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada parcial - hora normal	[Informar]		
13		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	[Informar]		
14		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	[Informar]		
15		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	[Informar]		
16		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	[Informar]		
17		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra normal	[Informar]		
18		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	[Informar]		
19		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	[Informar]		
20		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	[Informar]		
21		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna	[Informar]		

22		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora extra noturna		[Informar]		
23		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		[Informar]		
24		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		[Informar]		
25		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		[Informar]		
26		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		[Informar]		
27		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado normal		[Informar]		
28		Supervisor operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		[Informar]		
29		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		[Informar]		
30		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna		[Informar]		
31		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	HORA	[Informar]		

32	[Informar] ATENÇÃO: Informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.	Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada normal - hora repouso remunerado/feriado noturna	[Informar]		
33		Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	[Informar]		
34		Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	[Informar]		
35		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	[Informar]		
36		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	[Informar]		
37		Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora normal	[Informar]		
38		Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
39		Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
40		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
41		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
42		Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada normal - hora noturna	[Informar]		
43		Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	[Informar]		
44		Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada parcial - hora normal	[Informar]		

45		Supervisor operacional - trabalho regular -jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
46		Auxiliar operacional - Trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
47		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular- jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
48		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
49		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
50		Supervisor operacional - trabalho regular jornada 12/36 - hora noturna	[Informar]		
51		Auxiliar operacional - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	[Informar]		
52		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	[Informar]		
53		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	[Informar]		
54		Operador de transpaleteira - trabalho regular - jornada 12/36 - hora noturna	[Informar]		
55		Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
56		Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		
57		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal	[Informar]		

58		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		[Informar]		
59		Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora normal		[Informar]		
60		Supervisor operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		[Informar]		
61		Auxiliar operacional - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		[Informar]		
62		Operador de empilhadeira (sem adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		[Informar]		
63		Operador de empilhadeira (com adicional de periculosidade) - trabalho sazonal - jornada 12/36 - hora noturna		[Informar]		
64		Operador de transpaleteira - trabalho sazonal - jornada 12/36- hora noturna		[Informar]		
65		Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e certos	//////	//////		
66		Rubricas com pagamento pelo fato gerador – eventos futuros e incertos	//////	//////		
VALOR GLOBAL DO LOTE						

*O prestador de serviço deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

** O preço unitário de cada um dos itens 1 a 64 deve ser informado sem incluir os valores referentes a eventos futuros certos (13º salários, férias e adicional de férias) e incertos (provisões para rescisão (Verbas Rescisórias), Ausências Legais)) e prêmio assiduidade, quando aplicável, que deverão ser consolidadas e inseridas nos valores totais dos itens 65 e 66, para fins de pagamento pelo fato gerador

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

12. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

13. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

14. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer

outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF, de de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta e a Planilha de Custos,** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos publicados nas Condições Específicas da Licitação,** após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da **Proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços da mão de obra** nos prazos definidos, implicará na sua **desclassificação**.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CADASTRO DO FORNECEDOR NOS CORREIOS, OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS POR E-MAIL OU CARTA:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:
8. E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

APÊNDICE 01

(Modelo I – A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços continuados de apoio às unidades operacionais.		
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/__/___
2	Município/UF	
3	Categoria profissional (observar o disposto no item Categoria Profissional da Especificação Técnica – anexo 2 do edital)	

4	Salário normativo da categoria profissional (R$)	
5	Sindicato da categoria profissional (nome/UF)	
6	Ano e número do registro de acordo, convenção ou dissídio coletivo	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	__/__/____
8	Carga horária semanal/mensal	[Informar] horas/semanais correspondente a [informar] horas mensais (conforme metodologia de cálculo prevista no item **Jornada de Trabalho** da Especificação Técnica (anexo 2 do edital).
9	Quantidade de meses	

Nota 1: Deverá ser apresentada uma planilha para cada categoria profissional, de acordo com a carga horária.

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional noturno		
D	Adicional de hora noturna reduzida		
E	Adicional de hora extra		
F	Descanso semanal remunerado (DSR)		
G	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 1 (A + ... + G)			

Nota 2: Os cálculos da planilha são para empregados mensalistas, ou seja, que possuem remuneração fixa para a jornada de trabalho contratada. A empresa contratada pode fixar o pagamento dos prestadores de serviço por hora trabalhada, observando a convenção coletiva e a correção da planilha de custos, de acordo com os reflexos relativos ao horista.

MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS	%	VALOR (RS)
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**		
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e adicional de férias	11,11%	
C	Incidência do **submódulo 2.2**		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1 (A + B + C)			
2.2	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**		
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT/RAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2 (A + ... + H)			

Nota 3: A planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, portanto, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referente a gratificação natalina, férias e adicional de férias, conforme previsão legal vigente para as respectivas rubricas.

Nota 3.1: As férias que por ventura vierem a ser pagas na rescisão, vencidas e/ou proporcionais, ou seja, de natureza indenizatória, não haverá incidência de encargos, conforme **art. 28, §9°, d, da Lei n° 8.212/91 e art. 10°, V, da IN SIT n° 144/2018**.

Nota 4: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5: A alíquota da alínea "C", referente ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, deve estar em consonância com as atividades de organização logística (CNAE 5250-8/04) e seleção de mão de obra (7810-8/00) definidas no Anexo V do Decreto nº. 6.957/2009.

2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	**VALOR (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação/refeição	
C	Assistência médica (conforme previsão CCT)	
D	Auxílio creche (conforme previsão CCT)	
E	Seguro de vida/invalidez e funeral (conforme previsão CCT)	
F	Prêmio assiduidade (quando aplicável)	
G	Outros (especificar)	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3 (A + ... + G)		

Nota 6: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado, quando for o caso). No cálculo do vale transporte, em caso de diversificação de preços em localidades diferentes, pode-se considerar o valor médio das passagens.

Nota 7: O benefício de auxílio alimentação deverá seguir as disposições previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho, podendo estar sujeito a desconto em folha de pagamento, a título de coparticipação do trabalhador. Quando o desconto estiver condicionado à inscrição da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), a licitante deverá comprovar sua inscrição no programa, sob pena de não poder considerar o referido desconto na planilha de custos e formação de preços.

Nota 8: Observar a previsão dos benefícios contidos nas convenções coletivas de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 05/2017.

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
MÓDULO 2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**	**VALOR (R$)**
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
TOTAL MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		

MÓDULO 3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do **submódulo 2.2** sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL MÓDULO 3 (A + ... + F)			

Nota 8: O valor previsto nas linhas "A" e "C" do módulo 3 é calculado considerando a possibilidade de acontecer mediante base estatística.

Nota 9: O aviso prévio trabalhado corresponde à redução de 7 (sete) dias corridos ou de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho. O percentual é calculado considerando os doze meses de vigência contratual, tomando-se como base 30 (trinta) dias de aviso prévio no primeiro ano. A partir do segundo ano, o percentual deverá ser ajustado de acordo com o acréscimo de 3 (três) dias de aviso prévio por ano de serviço prestado, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação vigente.

MÓDULO 4	CUSTO DAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R$)
A	Ausências legais (doença, acidente de trabalho, licenças e afastamentos legalmente previstos)		
B	Outros (especificar)		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo das ausências legais		
TOTAL MÓDULO 4			

Nota 10: O valor previsto na linha "A", do Módulo 4, é calculado considerando possibilidade de acontecer mediante base estatística.

Nota 11: Atentar para a necessidade de apresentar o parâmetro estatístico considerado (percentual e quantidade de dias de ausência considerados).

MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de proteção individual	
C	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5 (A + B + C)		

Nota 12: Valores mensais por empregado.

Nota 12.1: Para as unidades localizadas em aeroportos, é fundamental considerar os custos específicos relacionados ao credenciamento aeroportuário, tanto temporário quanto permanente, dos trabalhadores. Além disso, deve-se observar a obrigatoriedade do uso de colete reflexivo e da realização do curso de conscientização AVSEC (Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita).

TOTAL MÓDULOS 1 a 5	
TOTAL MÓDULOS 1, 5 e SUBMÓDULOS 2.2 E 2.3 (exceto prêmio assiduidade) **- SEM FATO GERADOR**	
TOTAL MÓDULO 3, 4 e SUBMÓDULO 2.1 e 2.3 (somente prêmio assiduidade) **- FATO GERADOR**	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1 - FATO GERADOR CERTO	
TOTAL MÓDULOS 3 e 4 e 2.3 (somente prêmio assiduidade) **– FATO GERADOR INCERTO**	

Observação módulos 6 e 7, tributos sobre o faturamento, aplicar:

- Optantes do Lucro Presumido: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3,00%;
- Optantes do Lucro Real:
 - Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,60%;
 - Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos: a arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.^{os} 10.637/2002 e 10.833/2003 (para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da proposta);

- Incidência cumulativa: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3%, conforme exceções previstas ao artigo 8º da Lei nº 10.637/2002 e artigo 10º da Lei nº 10.833/2003.

- Optante do Simples Nacional: informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, COFINS e CPP) (enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da proposta).

MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS SEM FATO GERADOR	%	VALOR (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (C.1 + C.2)		
C.1	Tributos federais (C.1.1 + C.1.2)		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.2	Tributo municipal (C.2.1)		
C.2.1	ISS		
TOTAL MÓDULO 6 (A + B + C)			

Nota 13: Custos Indiretos, tributos e lucro calculados, consideram o total dos módulos 1, 5 e submódulos 2.2 e 2.3(exceto prêmio assiduidade).

MÓDULO 7	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS FATO GERADOR CERTO	%	VALOR (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (C.1 + C.2)		
C.1	Tributos federais (C.1.1 + C.1.2)		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.2	Tributo municipal (C.2.1)		
C.2.1	ISS		
TOTAL MÓDULO 7 (A + B + C)			

MÓDULO 8	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS FATO GERADOR INCERTO	%	VALOR (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (C.1 + C.2)		
C.1	Tributos federais (C.1.1 + C.1.2)		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.2	Tributo municipal (C.2.1)		
C.2.1	ISS		
TOTAL MÓDULO 8 (A + B + C)			

Nota 14: Custos indiretos, tributos e lucro calculados, consideram o total dos módulos 3, 4 e submódulos 2.1 e 2.3 (somente

prêmio assiduidade)

Nota 15: O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Em caso de diversificação das alíquotas de ISS, devido a prestação de serviços em municípios diferentes, é necessário observar a alíquota de ISS de cada município que ocorrer a prestação do serviço.

QUADRO - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM FATO GERADOR		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR PROFISSIONAL)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
C	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (exceto prêmio assiduidade)	
D	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
SUBTOTAL (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Valor mensal por profissional – SEM FATO GERADOR (A + ... + E)		
VALOR POR HORA DE TRABALHO (Obtido a partir da divisão do valor total por empregado pela quantidade total de horas/mês, correspondente a [informar] horas mensais – jornada de [informar] horas semanais.)		

QUADRO - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FATO GERADOR		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR PROFISSIONAL)		**VALOR (R$)**
A	SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
B	SUBMÓDULO 2.3 (somente prêmio assiduidade)	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
SUBTOTAL (A + B + C)		
E	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO FATO GERADOR CERTO	
F	MÓDULO 8 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO FATO GERADOR INCERTO	
Valor mensal por profissional – FATO GERADOR (A + ... + F)		
PROVISÃO POR HORA DE TRABALHO – FATO GERADOR (Obtido a partir da divisão do valor total por empregado pela quantidade total de horas/mês, correspondente a [informar] horas mensais – jornada de [informar] horas semanais.)		
PROVISÃO POR HORA DE TRABALHO – FATO GERADOR CERTO		
PROVISÃO POR HORA DE TRABALHO – FATO GERADOR INCERTO		

Nota 16: Dado o valor mensal, apura-se o valor da hora de trabalho, conforme jornada de trabalho contratada. Para a definição do valor/hora deverá ser considerado obrigatoriamente o quantitativo médio mensal de **191,40 horas**, conforme metodologia de cálculo prevista no item **Jornada de Trabalho** da Especificação Técnica - anexo 2 do edital. Este quantitativo é o valor médio mensal de horas, sem os feriados nacionais, estaduais e municipais não coincidentes com o dia de Descanso Semanal Remunerado, para efeito de definição do valor hora. Assim, ao longo da execução do contrato as quantidades mensais de horas variarão, conforme as características de cada um dos meses do ano.

Nota 17: O preenchimento da planilha é obrigatório para cada item da contratação. A não apresentação implicará em desclassificação da proposta.

Nota 18: O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na planilha de custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no pregão, para que esta reapresente a planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

Nota 19: A licitante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido). Caso o objeto licitado esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá utilizar-se dos benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL nesta planilha de custos e na sua proposta econômica.

Nota 20: É vedado à licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

b)item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

c) rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

d)rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha;

e) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

f) rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável.

A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

Nota 21: Caso a licitante opte por definir a sua proposta a partir de uma única convenção e/ou acordo coletivo de trabalho, ainda assim, deverá anexar à proposta as convenções e/ou acordos que possuem cobertura em cada município/região metropolitana da prestação dos serviços, de maneira que a licitada possa verificar, previamente à assinatura do contrato, se a convenção e/ou acordo coletivo de trabalho utilizado para definição do valor final da proposta garante o cumprimento das garantias obrigatórias previstas nas demais convenções e/ou acordos anexados.

Nota 22: Para fins de cumprimento ao longo da execução do objeto contratado, deverão ser respeitados os limites salariais mínimos correspondentes às funções e categorias profissionais previstas em convenção e/ou acordo coletivo de trabalho que foi definido pela licitante na formalização da respectiva proposta de preço.

Nota 23:As rubricas de pagamento pelo fato gerador, e as respectivas incidências de encargos e tributos, ainda que previstas na planilha, devem ser efetivamente comprovados para o seu efetivo pagamento. Outrossim, os pagamentos das rubricas de fato gerador somente serão devidos se constarem da planilha, ressalvadas as exceções presentes em legislação específica.

MEMORIAL DE REFERÊNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓD. 1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	
A	Salário-base	Salário normativo da categoria profissional definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.
B	Adicional de periculosidade	Adicional devido ao operador de empilhadeira que efetua a troca ou abastecimento do cilindro de gás da empilhadeira, em razão da exposição à substância inflamável GLP. Corresponde a 30% do salário básico. Ref.: art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da CF/88, Norma Regulamentadora nº 16 do MTE, Súmulas nºs 132, 191 e 364 - TST.
C	Adicional noturno	Adicional conferido ao trabalhador que presta serviço entre o período das 22 horas de um dia até às 05 horas do dia seguinte. Corresponde a 20% da remuneração (salário-base + adicional de periculosidade, se for o a caso). Ref.: art. 73 da CLT, art. 7º, inciso IX da CF/88, Súmula nº 60 - TST; Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST.
D	Adicional de hora noturna reduzida	Refere-se à compensação da hora noturna sobre a hora normal, uma vez que o empregador paga oito horas com adicional de 20% pelo trabalho executado durante sete horas, ou seja, 8 horas ÷ 7 horas, fator de redução da hora noturna corresponde a 14,2857%. Ref.: art. 73, § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da CF/88 e Orientações Jurisprudenciais SDI1-127 e 395 - TST.
E	Adicional de hora extra	Adicional devido ao trabalhador no tempo laborado além da jornada diária formalmente estabelecida. Corresponde a 50% do valor da hora normal, aplicado ao valor da remuneração (salário-base + adicionais). Ref.: art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da CF/88 e Súmula nº 423 do TST.
F	Descanso semanal remunerado	Refere-se à importância concedida ao trabalhador que presta serviço no dia do descanso semanal remunerado (domingo/feriado). Corresponde a 100% do valor da hora norma, aplicado sobre o valor da remuneração (salário-base + adicionais). Ref.: art. 9º, Lei nº 605/49. Obs.: Não se confunde com o valor do DSR já incluso na remuneração mensal do trabalhador (§ 2º, art. 7º, Lei nº 605/49).
MÓD. 2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS**	

2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	
A	13º salário	Trata-se da gratificação natalina e corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro, na ordem de 1/12 por mês de trabalho, portanto, aporta-se mensalmente o percentual de 8,33%. Ref.: art. 7º, VIII, CF/88; Leis nºs 4.090 e 4.749/62; Decreto 57.155/1965; Súmulas nº 14 e 157 - TST; Acórdão TCU 1.753/2008 - Plenário.
B	Férias e adicional de férias	Férias é o período de descanso anual que deve ser concedido ao trabalhador após o exercício de atividades por um ano. Adicional de férias é o acréscimo legal equivalente a 1/3 da remuneração, devido no exercício do direito a férias. Assim sendo, aporta-se mensalmente, 1/12 avos, mais 1/12 de 1/3, ou seja, o percentual de 11,11%. Ref.: art. 7º, XVII, CF/88; art. 129 a 153 da CLT.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	Incidência do encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre o valor do total do submódulo 2.1.
2.2	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	
A	INSS	Trata-se da contribuição do empregador para a Seguridade Social. Corresponde a 20% sobre o total da remuneração paga ao trabalhador, sob qualquer título. Ref.: art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91; Lei nº 13.161/2015; IN RFB nº 1.436/2013.
B	Salário educação	Trata-se de contribuição social do empregador incidente sobre a folha de pagamento. É calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas a qualquer título. Ref.: art. 212, § 5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.03/2006.
C	SAT/RAT	Trata-se da contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa. O RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve; 2%, para risco médio; e 3% de risco grave. Ref.: art. 22, inciso II da Lei 8.212/90; art. 10 da Lei 10.666/2003; art. 202-A do Regime de Previdência social.
D	SESC ou SESI	Trata-se da contribuição para o SESC que tem como objeto custear a organização, administração e manutenção de programas que contribuam para o bem-estar social dos empregados e de suas famílias. Incidência: 1,5%. Ref.: art. 30 da Lei nº 8.036/90, art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86.
E	SENAI ou SENAC	Trata-se da contribuição para o SENAC que tem por fim custear as atividades de organização e administração de escolas de aprendizagem comercial. Incidência: 1,0%. Ref.: art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei nº 2.318/86.
F	SEBRAE	Trata-se da contribuição para o SEBRAE que tem por fim custear programas de apoio ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas. Alíquota incidente de 0,6%. Ref.: art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.
G	INCRA	Trata-se da contribuição ao INCRA que tem como finalidade o custeio de programas sociais de aprendizado de técnicas no campo. Alíquota incidente de 0,2%. Ref.: Lei nº 2.613/55; art. 1º, inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/70.
H	FGTS	Trata-se de contribuição fundiária devida pelo empregador, correspondente a 8,0% da remuneração devida ao empregado, depositada em conta vinculada individual aberta para cada trabalhador. Ref.: art. 7º, inciso III, CF/88 e o art.15 da Lei nº 8.036/90.
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	
A	Transporte	Valor referente aos custos de transporte do trabalhador, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales transportes. O vale-transporte será custeado pelo trabalhador na parcela equivalente a 6,0% de seu salário-base. O custo total das passagens é calculado pela multiplicação do valor diário gasto com passagens, pelo número de dias trabalhados (nº de dias conforme metodologia de cálculo constante no item **Jornada de Trabalho** da Especificação Técnica), menos o desconto. Ref.: Lei 7.418/1985. Decreto 95.247/1987.
B	Auxílio alimentação/refeição	O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi instituído pela Lei nº 6.321/76. O auxílio-alimentação é fornecido por dia trabalhado, podendo ser descontado do empregado o valor correspondente a 20% do custo direto da alimentação. A participação do empregado deve ser deduzida do valor cotado na planilha. Cálculo: valor diário da auxílio-alimentação x dias úteis do mês (nº de dias conforme metodologia de cálculo constante no item **Jornada de Trabalho** da Especificação Técnica), menos o desconto. Ref.: §2º, art. 457 da CLT; Lei nº 6.321/1976.

C	Assistência médica	Considerar o custo, caso haja previsão em acordo/dissídio/convenção coletiva de trabalho da categoria (atentar se o custeio do plano de saúde possui oneração exclusiva da Administração Pública tomadora do serviço, beneficiando apenas a categoria de empregados terceirizados, pois neste caso o benefício é indevido).
D	Auxílio creche	Considerar o custo quando previsto em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria.
E	Seguro de vida/invalidez e funeral	Considerar o custo quando previsto em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria.
F	Prêmio Assiduidade	Parcela de caráter incentivador destinada a estimular a presença regular do trabalhador, vinculada ao cumprimento da jornada no período de apuração, conforme critérios previamente definidos neste Edital (quando aplicável) e na Especificação Técnica.
MÓD. 3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	
A	Aviso prévio indenizado	Quando da dispensa sem justa causa, sem comunicação prévia, o trabalhador terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal (30 dias). O custo aqui aportado é realizado a partir de uma estimativa de trabalhadores que serão demitidos nesta condição, multiplicado pela remuneração mensal, dividido pelo número de meses do ano. Ref.: art. 487, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Incidência do FGTS sobre o valor do API.
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS. Esse item corresponde ao valor da multa FGTS que será provisionado mensalmente. O provisionamento é feito com base um uma estimativa de trabalhadores que terão farão jus a essa multa, demitidos na condição API. Ref.: art. 18 da Lei nº 8.036/90.
D	Aviso prévio trabalhado	Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o trabalhador continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio. O aviso prévio trabalhado corresponde à redução de 7 (sete) dias corridos ou de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho. O percentual é calculado considerando os doze meses de vigência contratual, tomando-se como base 30 (trinta) dias de aviso prévio no primeiro ano. A partir do segundo ano, o percentual deverá ser ajustado de acordo com o acréscimo de 3 (três) dias de aviso prévio por ano de serviço prestado, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação vigente.
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	Incidência do encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre o APT.
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS. Esse item corresponde ao valor da multa FGTS que será provisionado mensalmente. O provisionamento é feito com base um uma estimativa de trabalhadores que terão farão jus a essa multa, demitidos na condição APT. Ref.: art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
MÓD. 4	**CUSTO DAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	
A	Ausências legais (doença, acidente de trabalho, licenças e afastamentos legalmente previstos)	Trata-se do custo da empresa contratada com a(s) ausência(s) do trabalhador decorrentes de doença, acidente de trabalho, licenças e demais afastamentos legalmente previstos, nos prazos legalmente previstos. Custo estimado com base no número estimado de ocorrências no ano, considerando parâmetros estatísticos e a quantidade média de dias de ausência, aplicados sobre a remuneração.
MÓD. 5	**INSUMOS DIVERSOS**	
A	Uniformes	O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do trabalhador. Apura-se o valor mensal do insumo multiplicando-se o preço unitário de cada conjunto de uniformes, após realizada pesquisa de mercado, pelo número de peças fornecidas por trabalhador no período correspondente, dividindo-se o resultado pelo respectivo número de meses.
B	Equipamentos de proteção individual	O custo dos EPIs é obtido por meio de pesquisa no mercado. Apura-se o custo mensal dos EPIs pela soma do custo de todos os itens, dividido pelo número de meses correspondente.
MÓD. 6/7/8	**CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**	

A	Custos indiretos	São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa. Faz-se o cálculo do valor mensal da seguinte forma: custo indireto = (mód. 1 + mód. 2 + mód. 3 + mód. 4 + mód. 5) x % custos indiretos.
B	Lucro	O lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa. Faz-se o cálculo do valor mensal da seguinte forma: lucro = (mód. 1 + mód. 2 + mód. 3 + mód. 4 + mód. 5 + custos indiretos) x % lucro.
C	Tributos	Os tributos são definidos por lei e decorrem da atividade de prestação de serviços. Devem ser cotados os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o faturamento pela prestação dos serviços. Os tributos incidentes sobre o faturamento dos serviços terceirizados, e, portanto, considerado custos do contrato, são os federais (Programa de Integração Social – PIS; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB) e o imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer natureza). A base de cálculo dos tributos é o custo total do serviço, por trabalhador (mão de obra, insumos, custos indiretos, lucro e demais tributos). Como o próprio tributo integra a base de cálculo, faz-se o cálculo “por dentro”, conforme segue: (somatório dos módulos 1 + 2 + 3 + 4 +5 + custos indiretos + lucro) x % tributos) ÷ (1 - ∑ % dos tributos).

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Quantitativos Total de Horas contratadas, limitados a 12 meses:

OU

Quantitativos Total de empregados /colaboradores/postos de trabalhos contratados, limitados a 12 meses:

Jornada de Trabalho semanal:

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) o atestado que não indique o serviço, o quantitativo e o prazo não será aceito pelo pregoeiro.

c) a omissão de qualquer item acima previsto, ***que não sejam a descrição dos serviços, as quantidades e os prazos,*** será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação.

d) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
- * () que não possui contratos celebrados com a Administração Pública, no ano calendário de realização do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que a qualifica como apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Não se aplica)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da /CS/SE, relativamente ao Pregão Eletrônico nº...../20...., que o Sr.(a)_____, representante da empresa _____, visitou nesta data as instalações físicas da unidade _____ dos CORREIOS, situado _____, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pelos CORREIOS.

1) Responsável pela Declaração de Vistoria

Nome em letra de forma:

Matrícula:

Assinatura:

Data: ____/____/20....

2) Representante da Licitante

Nome em letra de forma:

Assinatura:

Data: ____/____/20.....

OU

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(Não se aplica)

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº/....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

CNPJ: _____ RAZÃO SOCIAL: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo V)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	**Nº/ Ano/Vigência do Contrato**	**Valor total do contrato***	**Endereço e Telefone**
Valor total dos Contratos R$*			

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Observação 1: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a licitante deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

Observação 2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, com exceção dos contratos que contenham cláusulas de confidencialidade, conforme observação 1.

Observação 3: ***Considera-se o valor remanescente dos contratos firmados, observada a regra descrita em c.1.1 do item 7.6 do edital.**

APÊNDICE 1

(Modelo VI)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:_____ RAZÃO SOCIAL: _____

[Local.....],dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo VII)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante, o(a) Sr.(ª) _____ (nome do(a) representante), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade nº _____, AUTORIZA a CONTRATANTE a promover o desconto dos créditos a que fizer jus, em montante correspondente às verbas em atraso, bem como a promover os respectivos pagamentos diretamente aos empregados e, se for o caso, das respectivas guias de recolhimento, sem prejuízo do acionamento das autoridades competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses dos trabalhadores alocados para a execução dos serviços e da CONTRATANTE, e da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

A CONTRATADA autoriza o pagamento direto aos empregados e, se for o caso, das respectivas guias de recolhimento, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da não apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, na hipótese em que o inadimplemento resultar em paralisação de qualquer empregado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

....., de..... de 20.....

*(*IDENTIFICAÇÃO - NOME, CARGO/FUNÇÃO E *ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)*

APÊNDICE 01

(Modelo VIII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E DE RESPONSABILIDADE DE VERACIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [informar CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [informar cargo do representante legal], [nome completo do representante legal], portador(a) do RG nº [informar RG] e CPF nº [informar CPF], para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA que:

() Possui vinculação sindical plúrima, nos termos do §1º do art. 581 da CLT, e adotará, para fins de execução contratual, a(s) norma(s) coletiva(s) de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação, sendo adotada(s) a(s) Convenção/Acordo Coletivo nº [xxxxx], firmada(s) entre [informar sindicatos signatários].

() Não possui vinculação sindical plúrima, sendo sua atividade preponderante [descrever atividade] e adotará, para fins de execução contratual, a Convenção/Acordo Coletivo nº [xxxxx], firmada entre [informar sindicatos signatários].

Declara, ainda, estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade a escolha e aplicação da norma coletiva pertinente, conforme seu enquadramento sindical, nos termos do art. 511, §2º, da CLT, bem como se responsabiliza pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT incidente sobre o contrato em decorrência de decisão judicial ou fato que afete o enquadramento sindical da CONTRATADA ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no

qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

Está ciente de que a falsidade desta declaração ou o descumprimento das obrigações implicará nas sanções administrativas e legais cabíveis, incluindo as previstas no Art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

....., de..... de 20.....

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, CARGO/FUNÇÃO E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

APÊNDICE 01

(Modelo IX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

(Lembrete: modelo de declaração a ser entregue conforme subitem 8.55.1. da minuta de contrato)

Eu, **[Informar nome]**, CPF **[Informar]**, representante da empresa **[Informar]**, CNPJ **[Informar]**, no cargo de **[Informar]**, declaro que todos os empregados vinculados ao Contrato nº **[Informar]** para prestação de serviços de [Informar], receberam treinamento referente ao código de Ética e Integridade dos Correios, com base no conteúdo de referência fornecido pelos Correios, no endereço https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do respectivo contrato com os Correios.

....., de..... de 20.....

(IDENTIFICAÇÃO - NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

APÊNDICE 2

LOCAIS ESTIMADOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº DO LOTE	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO	ESCALA DE TRABALHO
01	Santos e Guarulhos	CLI SANTOS - CLI GUARULHOS	Rua Arquiteto Nelson Rocha, 151/171 - Praia Grande - CEP 11724-220; Rod. Pres. Dutra KM 218/KM ant. 2142, 17744 - CEP 07210-971.	44h semanais	Segunda à sábado
02	Cajamar	CLI CD LESTE - CLI JAGUARÉ - CLI CONCURSOS - CLI FNDE - CLI EMPRESARIAL COLINA	Av. Dr. João Antonio Abdalla, 2727 - CEP 07776-181.	44h semanais	Segunda à sábado
03	São Paulo	CLI VILA LEOPOLDINA - CLI SANTO AMARO - CLI LEVE LEITE SUL, LESTE E OESTE - CLI CENTRAL DE REFUGO - CLI FNDE ABC - CLI MENSAGERIA - FNDE ZONA NORTE	Rua Mergenthaler, 592 - CEP 05311-900	44h semanais	Segunda à sábado

Documento assinado eletronicamente por **Glaucy Vera da Silva**, **Membro de CPL/AC**, em 28/10/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69051207** e o código CRC **A92612A2**.